

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO

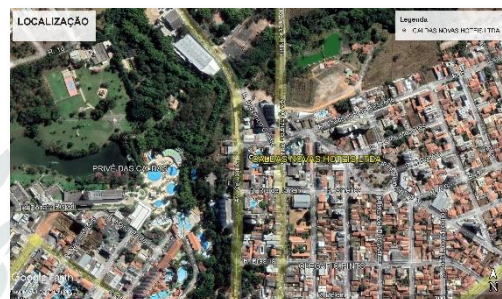
PROCESSO nº 2021010691

LICENÇA nº 094/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS - SEMMARH, devidamente credenciada pela Resolução nº 009/2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm, para o desempenho do licenciamento ambiental de atividades de impacto local estabelecidas na Resolução CEMAm nº 002/2016, com fundamento na Lei Federal nº 6.938/81, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 20.694/2019 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.710/2020 e na Resolução CONAMA nº 237/97, e legislação correlata, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO**, nos termos abaixo descritos:

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Nome/Razão Social:** CALDAS NOVAS HOTEIS LTDA
- Nome Fantasia:** HOTEL MORADA DAS ÁGUAS
- CPF/CNPJ:** 02.707.140/0002-00
- Endereço:** RUA CORONEL CIRILO LOPES DE MORAIS, S/N QUADRA 03, LOTE 02
- Bairro:** CENTRO
- Município:** CALDAS NOVAS – GO
- Coordenadas UTM (SIRGAS 2000):** 22k 751853.55 / 8037515.14
- CEP:** 75.680-001



### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	CPF	Nº do Registro	Conselho de Classe	Responsabilidade Assumida	Nº da ART
Engenheiro Ambiental Alan Mendes Feitosa	050.513.273-70	1015945759D-GO	CREA-GO	Elaboração de Relatório de Controle Ambiental, Relatório de Gerenciamento de Resíduos e Relatório de Atendimento às Condições de Licença Ambiental	1020200255613

### BACIA HIDROGRAFICA/MICRORREGIÃO

- Bacia Hidrográfica:** PARANAÍBA
- Microrregião:** MEIA PONTE

### ATIVIDADE LICENCIADA

HOTEL COM PARQUE AQUÁTICO COM USO DE ÁGUA TERMAL

### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A Licença Ambiental está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade dos mesmos culminará no cancelamento da presente licença ambiental.
- Qualquer irregularidade da atividade que poderá gerar impactos negativos de ordem ambiental, social e econômica na região, ficando o responsável legal pelo empreendimento sujeito às penalidades da Lei Estadual nº 20.694/2019, regulamentada pelo Decreto nº 7.210/2020 e na Lei Federal de Crimes Ambientais 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Administração Pública, Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta licença não autoriza qualquer modificação e/ou ampliação do empreendimento sem manifestação prévia da SEMMARH.
- A SEMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: (a) omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão desta licença; (b) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; (c) acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes; (d) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; e (e) prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.

6. Requerer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade da presente licença, sua renovação, ficando prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMARH.
7. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas, reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário.
8. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10.151 – “Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento”, da ABNT, conforme Resolução nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
9. Os Resíduos Sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d’água.
10. Manter com data atualizada o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento da Prefeitura.

#### CONDICIONANTES

1. Entregar anualmente (a partir da data de emissão e durante a vigência desta) Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – RGRS. Anexar todos os certificados e comprovantes de destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento. Este documento deverá ser assinado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2. Realizar anualmente cursos e palestras voltados a Educação Ambiental, com a participação dos funcionários, como também os terceirizados, com meta de no mínimo 90% dos envolvidos e apresentar lista de presença com respectivo relatório fotográfico a esta secretaria.
3. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

**Técnico Analista do Processo e Vistoria:** Jalbi Tadeu Valle de Almeida

**VALIDADE DA LICENÇA:** 14/10/2025

Caldas Novas, 13 de outubro de 2021

**SEMMARH**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Sérgio Gustavo da Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 145/2021

Certifico que este ato foi publicado em  
**13/10/2021** no Diário Oficial Eletrônico  
de nº 840

<http://dom.caldasnovas.go.gov.br/>  
!

**Franklin Roosevelt de Lima Neto**  
Matricula Nº 911436